

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 81/10/634 - SEMA/MBV

Novo Hamburgo, 8 de dezembro de 2008.

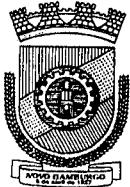
Ao Senhor
ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS

Assunto: **ENCAMINHA EMENDA RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, EMENDA RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 174/14L/2008, que "Autoriza o Hospital Municipal de Novo Hamburgo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 220 e 221 da lei Municipal nº 333/2000, dá outras providências."
2. Cumple ressaltar, que a presente proposição visa corrigir erro de digitação na tabela constante no artigo 3º do referido Projeto de Lei.
3. Justifica-se a apresentação da mencionada proposição, muito apreciaremos que a matéria venha a ser discutida e votada em **regime de urgência**.
4. Feitas essas ponderações, valemo-nos do ensejo para, ao tempo em que expressamos agradecimentos pela atenção dispensada, reiterar a Vossas senhorias protestos de distinta consideração e vivo apreço.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

EMENDA RETIFICATIVA Nº _____, de _____ de 2008.

**Altera redação na tabela constante do artigo 3º,
item 17, do Projeto de Lei nº 174/14L/2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 3º

Nº	Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Carga horária semanal	GRAU DE INSTRUÇÃO	NÍVEL	Coeficiente de vencimento
17	16	Médico Especialista em Anestesiologia	24	Superior	VI	6,42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ..

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Administração

Cacio

De: "Drª Maristela Horota" <maristelacah@via-rs.net>
Para: "Dr Vanir de Mattos" <vanir@via-rs.net>; "Mauro - Seplan"
 <maurombb@novohamburgo.rs.gov.br>; "Dr José Cacio" <cacio@via-rs.com.br>
Enviada em: domingo, 7 de dezembro de 2008 22:25
Assunto: projeto para contratação por prazo determinado.

Dr. Cacio

No projeto de Lei que está na Câmara o item 17, médico anestegista está com a carga horária; grau de instrução, nível e coeficiente divergente do projeto original o correto é o seguinte:

Nº	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	NÍVEL	Coeficiente de Vencimento
17	16	Médico Especialista Anestesiologia	em 24	Superior	VI	6,42

Projeto de Lei N 174/14L/2008

Autoriza o Hospital Municipal de Novo Hamburgo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 220 e 221 da Lei Municipal 333/2000 e dá outras providências.

Autor: Executivo

Ver Arquivo(s) : Proj Lei N 174 - 08.pdf Proj Lei N 174 - 08 - Oficio.pdf Anexo 1 - PL 174 - 08.pdf Anexo 2 - PL 174 - 08.pdf

Atenciosamente,

Drª Maristela Horota
 OAB/RS 57.472
 FONE 30367788



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2008.

Autoriza o Hospital Municipal de Novo Hamburgo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 220 e 221 da Lei Municipal 333/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

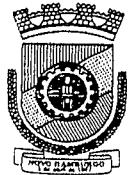
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Hospital Municipal de Novo Hamburgo, autarquia criada pela Lei Municipal nº. 469/2001, de 06 de fevereiro de 2001, autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeitos do presente diploma legal, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento hospitalar público no Hospital Municipal de Novo Hamburgo, durante o prazo necessário para a realização de concurso público a fim de prover as vagas previstas no Plano de Cargos e Funções do Hospital Municipal de Novo Hamburgo.

Art. 3º Para que não haja interrupção na prestação dos serviços hospitalares em sua integralidade, fica o Hospital Municipal de Novo Hamburgo autorizado a contratar profissionais, nas quantidades; funções, carga horária semanal, grau de instrução e remuneração a seguir discriminadas.

Nº	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	NÍVEL	Coeficiente de Vencimento
01	01	Administrador Hospitalar	40	Superior	V	3,75
02	01	Analista de Sistema	40	Superior	V	3,75
03	01	Arquiteto	40	Superior	V	3,75
04	01	Assessor em Controladoria	40	Superior	V	3,75
05	50	Assistente Administrativo	40	2º Grau	IV-C	1,70
06	02	Assistente Social	40	Superior	V	3,75
07	30	Auxiliar de Farmácia	36	2º Grau	III-A	1,18
08	10	Auxiliar de Laboratório	36	2º Grau	III-A	1,18
09	06	Auxiliar em Radiologia	36	2º Grau	III-A	1,18
10	02	Cirurgião Dentista	24	Superior	VI	6,42

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

11	02	Contador	40	Superior	V	3,75
12	45	Enfermeiro	36	Superior	VI-A	3,38
13	10	Farmacêutico	36	Superior	V-A	3,38
14	08	Farmacêutico-Bioquímico	36	Superior	V-A	3,38
15	12	Fisioterapeuta	36	Superior	V-A	3,38
16	08	Maqueiro	36	Superior	V-A	3,38
17	16	Médico Especialista em Anestesiologia	36	2º Grau	III-A	1,18
18	02	Médico Especialista em Cancerologia ou Oncologia	24	Superior	VI	6,42
19	03	Médico Especialista em Cardiologia	24	Superior	VI	6,42
20	14	Médico Especialista em Cirurgia Geral	24	Superior	VI	6,42
21	02	Médico Especialista em Cirurgia Plástica	24	Superior	VI	6,42
22	03	Médico Especialista em Cirurgia Vascular	24	Superior	VI	6,42
23	02	Médico Especialista em Cirurgia Torácica	24	Superior	VI	6,42
24	03	Médico Especialista em Gastroenterologia	24	Superior	VI	6,42
25	16	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	24	Superior	VI	6,42
26	01	Médico Especialista em Hematologia	24	Superior	VI	6,42
27	02	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	24	Superior	VI	6,42
28	04	Médico Especialista em Medicina Infectológica	24	Superior	VI	6,42
29	12	Médico Especialista em Medicina Intensiva	24	Superior	VI	6,42
30	10	Médico Especialista em Medicina Interna ou Clínica Médica	24	Superior	VI	6,42
31	02	Médico Especialista em Medicina Pneumológica	24	Superior	VI	6,42
32	42	Médico Especialista em Medicina Socorrista/Emergencista	24	Superior	VI	6,42
33	01	Médico Especialista em Nefrologia	24	Superior	VI	6,42
34	01	Médico Especialista em Neurologia Clínica	24	Superior	VI	6,42
35	10	Médico Especialista em Neurocirurgia	24	Superior	VI	6,42
36	02	Médico Especialista em Oftalmologia	24	Superior	VI	6,42

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”